

ANEXO I DA PORTARIA ME Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Do cargo

Nome do cargo:	Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas
Nível do cargo:	FCE 1.13
Órgão de atuação:	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Subordinação	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Requisitos legais:	Decreto nº 11.222, de 05 de outubro de 2022
Requisitos legais específicos:	Não há requisito legal específico.

Das Responsabilidades

Principais Responsabilidades	<p>Atuar na Gestão Estratégica de Pessoas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejar a gestão de pessoas• Gerenciar recrutamento e seleção de pessoas• Gerenciar informações cadastrais de pessoal• Prover pessoas• Recompensar direitos e vantagens• Reconhecer direitos previdenciários e estatutários• Gerenciar o desempenho das pessoas• Desenvolver pessoas• Promover saúde, segurança e qualidade de vida das pessoas• Administrar as relações de trabalho• Monitorar vida funcional;• Monitorar a gestão de pessoas; e <p>Exercer outras atribuições previstas na Lei nº 12.529, de 2011, e no Regimento Interno.</p>
------------------------------	---

Escopo de
Gestão/Equipe de
Trabalho

Coordenação de equipes:

- I - Gerencia os chefes das unidades: Seção de Apoio à Gestão Estratégica de Pessoas; Serviço de Administração de Pessoal; e Serviço de Treinamento e Desenvolvimento;
- II - Gerencia o Chefe de Projeto I a ele vinculado, além de servidores, estagiários e colaboradores;
- III - Gerencia as atividades da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas.

Dos requisitos desejáveis

Formação

Possuir formação acadêmica em curso superior.

Experiência

Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades relacionadas à gestão de pessoas ou gestão pública;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 4 anos;

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em áreas como Administração, Administração Pública, Psicologia ou Gestão de Pessoas; ou

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Competências

Competências Transversais:

- I - Resolução de Problemas com Base em Dados
- II - Foco nos Resultados para os Cidadãos
- III - Mentalidade Digital
- IV - Autodesenvolvimento e Autogestão
- V - Comunicação
- VI - Trabalho em Equipe
- VII - Orientação por Valores Éticos
- VIII - Visão Sistêmica

Competências

Competências de Liderança:

I - Pessoas

- a) Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal
- b) Engajamento de pessoas e equipes
- c) Coordenação e colaboração em rede

II - Resultado

- a) Geração de valor para o usuário
- b) Gestão para resultados
- c) Gestão de crises

III - Estratégia

- a) Inovação e mudança
- b) Comunicação estratégica
- c) Visão de futuro

Outros Requisitos

- Habilidades relacionadas às rotinas da gestão e forte *expertise* em liderança;
- Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.